



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE – CONSEMA**

1
2
3
4 Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete realizou-se a ducentésima Reunião
5 Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no Auditório do SEMA, situada à
6 Avenida Borges de Medeiros, 261, 15º andar, com o início às quatorze horas, com a presença dos
7 seguintes Conselheiros: **Sra. Maria Patrícia Mollmann**, representante da SEMA; **Sra. Valquíria**
8 **Chaves Da Silva**, representante da Secretaria de Minas e Energia-SME; **Sr. Marcus Arthur Graff**,
9 representante Titular da ASSECAN; **Sra. Lisiane Becker**, representante Suplente do Instituto MIRA-
10 SERRA; **Sr. Tiago Pereira Neto**, representante Suplente da FIERGS; **Sra. Katiane Roxo**,
11 representante Suplente da FECOMÉRCIO; **Sra. Marion Luiza Heinrich**, representante Titular da
12 FAMURS; **Sr. Patrick Colombo**, representante Suplente da Fundação Zoobotânica-FZB; **Sr. Cylon**
13 **Rosa Neto**, representante Titular da Sociedade de Engenharia do RS-SERGS; **Sra. Claudia Costa**,
14 representante Titular do IBAMA; **Sr. Carlos Alberto Boa Nova Andrade**, representante da Secretaria
15 de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia-SDECT; **Sr. Eduardo Osório Stumpf**,
16 representante Titular dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sra. Maria do Socorro Ramos Barbosa**,
17 representante da Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão; **Sr. Domingos Antonio Velho**
18 **Lopes**, representante Titular da FARSUL; **Sr. Pedro Antônio Dall Acqua**, representante da
19 Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação; **Sra. Rosane Conte Fagundes**, representante Titular
20 do SINDIÁGUA; **Sr. Guilherme Velten Junior**, representante Suplente da FETAG; **Sr. Israel Fick**,
21 representante suplente da UPAN; **Sr. Rodrigo Ramos Rizzo**, representante da Secretaria da
22 Agricultura, Pecuária e Irrigação; **Sra. Tânia Wilhelms**, representante da Secretaria de Saúde e **Sr.**
23 **Vitor Hugo Cordeiro Konarzewski**, representante da Secretaria de Segurança Pública-SSP.
24 Participaram também, Sra. Marilene/FIERGS; Sr. Marcelo/SENAR; Sr. Alexandre Bugin/ABES; Sra.
25 Ana Elizabeth Carara; Sra. Eugene Cardoso Chouene/SEAPI; Sra. Andrise Lima/DUC/SEMA e Sr.
26 Julio Salecker/CBH. Houve duas inclusões de pauta e uma inversão. Ficando a seguinte pauta: 1.
27 **Aprovação da Ata da 199ª Reunião Ordinária**; 2. **Representações no CONSEMA (Item 4 –**
28 **Inversão de pauta)**; 3. **Julgamento de Recursos Administrativos – conforme minuta de**
29 **resolução e pareceres em anexo**; 4. **Minuta de Resolução: Regulamenta o art. 118, Inciso III, da**
30 **Lei nº 11.520/2000, encaminhada pela CTP Assuntos Jurídicos – conforme anexo**; 5.
31 **Orçamento do FEMA (Inclusão em Pauta) ; 6. Composição das Câmaras Técnicas (Inclusão em**
32 **Pauta)**; 7. **ZEE – Relato**; 8. **Assuntos Gerais**. Após a verificação do quórum a Senhora Presidente
33 deu início aos trabalhos às quatorze horas e vinte e dois minutos. **Passou-se ao 1º item da pauta:**
34 **Aprovação da Ata da 199ª Reunião Ordinária – conforme anexo:** Maria Patrícia/SEMA-
35 Presidente: Colocada em apreciação a ata. APROVADA POR UNANIMIDADE. **APROVADO POR**
36 **UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item da pauta: Representações no CONSEMA:** Maria
37 Patrícia/SEMA-Presidente: Comunica aos Conselheiros sobre os mandatos de representações que
38 estão por encerrar, relatando a reformulação do Regimento Interno e referindo-se a publicação que
39 regularizam elas em 2015. Secretaria Executiva: Informa que algumas entidades não deram retorno
40 com relação a nomeação, citando-as: Centro de Biotecnologia do Estado – CBIOT; Conselho
41 Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul-CREA-RS e SINDIÁGUA. Quanto as

42 Universidades, que estão sem mandato devido a perda por falta, contatou-se o Presidente, que ficou
43 de dar retorno com as Indicações para voltarem a participar do CONSEMA. A respeito das Entidades
44 Ambientais, informa o prazo de inscrição para a 5ª vaga definida no Regimento e as indicações das
45 Entidades pela APEDEMA, a Secretaria Executiva está aguardando o recebimento do processo
46 eleitoral válido conforme o novo Regimento. Solicita que o quanto antes for enviado à Secretaria
47 Executiva, para que seja encaminhada a nomeação. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica todo o
48 procedimento feito com as nomeações que está em Lei e por isso leva algum tempo. **Passou-se ao**
49 **3º item da pauta: Julgamento de Recursos Administrativos – conforme minuta de resolução e**
50 **pareceres em anexo:** Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Informa que foram encaminhados dois
51 pareceres aos conselheiros para apreciação, Analisados pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
52 e aprovados, apresenta um pouco de cada parecer e processo, ambos da Secretaria do Meio
53 Ambiente. Um deles Anulado por Vício Insanável e outro por Ilegitimidade passiva. Sem nenhuma
54 solicitação de esclarecimento, coloca-se para aprovação os dois processos administrativos. **1**
55 **ABSTENÇÃO, APROVADO POR MAIORIA.** (Minuta de resolução aprovada na Plenária em anexo
56 1). **Passou-se ao 4º item da pauta: Minuta de Resolução: Regulamenta o art. 118, Inciso III, da**
57 **Lei nº 11.520/2000, encaminhada pela CTP Assuntos Jurídicos – conforme anexo:** Maria
58 Patrícia/SEMA-Presidente: Apresenta a Resolução aprovada na Câmara Técnica de Assuntos
59 Jurídicos, veio para Resolução do CONSEMA em janeiro e devido ao Código Estadual do Meio
60 Ambiente, do novo decreto, precisou refazer as Resoluções antigas que tratavam do tema. Essa
61 Resolução vem a substituir, duas Resoluções antigas: 06/1999 e 28/2002, explicando o que cada
62 uma delas definia. Ficou em debate, a permissão da publicização dos recursos na internet. Os
63 julgamentos da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos já estão disponíveis e ainda será melhorado.
64 Conseguiu-se publicar as Resoluções do CONSEMA e os novos processos do auto de infração,
65 serão iniciados pelo Sistema Online de Licenciamento (SOL). Marion Luiza Heinrich/FAMURS:
66 Parabeniza a Secretaria por providenciar essa publicação, tendo em vista que melhorará o trabalho
67 de todos e questiona se não havia sido feita uma votação para a alteração do tempo de agravo,
68 passando de 48h para 5 dias. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica que não foi votado, pois foi
69 retirado de pauta. Eduardo Osório Stumpf/CBH: Sugere correção no artigo 2º, alínea "a", devendo a
70 redação ficar da seguinte forma: "não devendo adentrar". Tiago Pereira Neto/FIERGS: Faz algumas
71 correções quanto a ordem dos artigos, pois há repetição. E concorda com a proposta da FAMURS,
72 discutida na reunião de janeiro a proposta de 5 dias e ainda sim, ocorreu um debate quanto a 5 dias
73 úteis ou corridos. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Coloca que bom seria utilizar o mesmo critério do
74 regramento do decreto Estadual, que é dias corridos. Colocou-se para apreciação as devidas
75 correções de erro material. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Colocou-se para apreciação o
76 destaque, no artigo 3º, que se refere ao prazo do agravo ao CONSEMA, na minuta original está 48
77 horas e há a proposta é que seja de 5 dias. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Julio Salecker/CBH:
78 Questiona se a resolução é para recursos administrativos ou para valores financeiros. Vindo ao
79 CONSEMA, apenas questões financeiras. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica que questões
80 apenas vêm ao CONSEMA, questões de Infrações Administrativas Ambientais. Eduardo Osório
81 Stumpf/CBH: Questiona se na Fepam ter apenas duas instâncias, se não deveria de haver mais uma
82 instância. Tiago Pereira Neto/FIERGS: Questiona sobre o processo administrativo ser recebido pelo
83 membro da Câmara Técnica, se isto é intencional ou se cabe colocar alguma Câmara específica.
84 Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica que é intencional, pois a ideia é o Regimento Interno definir
85 a Câmara, para evitar conflito depois. (Minuta de resolução aprovada na Plenária em anexo 2). **5º**
86 **item da pauta: Orçamento do FEMA:** Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica que há uma
87 proposta de alteração do plano de aplicação dos recursos do FEMA de 2017 e passa a palavra ao
88 Presidente da Câmara Técnica. Cylon Rosa Neto/SERGS: Coloca que há costume do FEMA fazer
89 ajustes de valores em função de necessidades, oportunidades e até mesmo, recurso já previsto que
90 não será utilizado e tendo em vista outras prioridades. Com o surgimento da demanda de capacitar
91 os novos guarda-parques, para isto ocorreu um rearranjo de verbas. Aproveita para cumprimentar o

92 IBAMA e as ONG's, pois devido a provocação feita, levada a Câmara Técnica de Biodiversidade e
93 com a formação do Grupo de Trabalho, tornou-se um trabalho maior, vendo a necessidade de
94 resgatar o projeto Biodiversidade. A ideia é de que os recursos sejam apresentados na Câmara do
95 FEMA, em reunião a ser realizada em julho. Recomendando a aprovação da alteração do plano de
96 aplicação dos recursos do FEMA, pois é importante dentro da DUC, a capacitação dos guarda-
97 parques se não houver esses recursos, que é de rápida utilização e rápida efetivação deste
98 treinamento, talvez não seja possível realizar o trabalho, do jeito que queremos, dentro da unidade de
99 conservação. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Passa a palavra para a chefe da DUC, para que seja
100 relatado referente as nomeações e a ideia do treinamento dos guarda-parques. Andrise
101 Lima/DUC/SEMA: Relata que há ainda alguns Guarda-parques para serem nomeados, totalizando
102 30. Havendo a necessidade do recurso para a capacitação, tanto parte teórica, como para o uso de
103 arma de fogo junto ao Comando Ambiental, que já foi realizado há 2 anos. Explicando que a
104 capacitação será realizada por no mínimo 2 semanas no Parque Estadual de Itapuã, irão ficar
105 alojados em que serão capacitados, com temas relacionados as atividades da DUC. A grande maioria
106 vem do serviço de vigilância armada e para isso, será necessário capacitá-los por volta de 1 mês, a
107 respeito dos assuntos do Ambientais. Solicita a deliberação do recurso, para a devida capacitação.
108 Lisiane Becker/Mira-Serra: Lembra que na última reunião havia solicitado como ficará o procedimento
109 com relação ao prazo, a respeito do Convênio que a MIRA-SERRA ganhou e teria que começar
110 novamente. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Esclarece que as questões de Educação Ambiental,
111 está centralizado os critérios, dentro do CIEA. Tem-se pedido que seja apresentado um projeto para a
112 assessoria de Educação Ambiental com acompanhamento pelo CIEA. Seria o fórum, devido a ser o
113 responsável dentro da SEMA, que o CIEA. Lisiane Becker/MIRA-SERRA: Solicita uma informação
114 Oficial da SEMA, por escrito. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Solicita que conste em ATA que as
115 políticas de Educação Ambiental, são destinadas pela Comissão Interinstitucional de Educação
116 Ambiental (CIEA), os programas, os projetos e que o caminho seria conversar na Comissão. Cylon
117 Rosa Neto/SERGS: Lembra que na reunião de agosto será deliberado o orçamento do ano que vem
118 (2018), se for passar pelo FEMA isto, seria importante que esta demanda chegasse até a reunião de
119 agosto. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Colocou-se para apreciação a proposta de alteração do
120 plano de aplicação dos recursos do FEMA de 2017. **3 ABSTENÇÕES, APROVADO POR MAIORIA.**
121 (Minuta de resolução aprovada na Plenária em anexo 3). **Passou-se ao 6º item da pauta:**
122 **Composição das Câmaras Técnicas:** Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Em função do Regimento
123 interno, com relação às faltas, havendo alteração da composição em algumas Câmaras Técnicas,
124 devido a exclusões. Secretaria Executiva: Explica o Regimento interno e que se verificou que a
125 Sociedade de Engenharia (SERGS) faltou em 5 reuniões alternadas e Secretaria da Saúde (SES),
126 faltou em 3 reuniões consecutivas na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada
127 Estado-Município. A proposta da Resolução é a alteração, excluindo estas entidades da composição
128 da Câmara. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Explica que o prazo é dentro de 1 ano. Cylon Rosa
129 Neto/SERGS: Coloca que irá votar a favor e questiona qual o procedimento para que a entidade volte
130 a participar da Câmara Técnica, pois ocorreu uma falha interna da entidade. Maria Patrícia/SEMA-
131 Presidente: Explica que para a solicitação para que a Entidade volte a fazer parte da Câmara
132 Técnica, é preciso que seja encaminhado um Ofício com a indicação, pedindo a inclusão, será
133 colocado em pauta novamente. Colocou-se para apreciação a Resolução CONSEMA, que ajusta a
134 composição da Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada, excluindo a Secretaria da
135 Saúde (SES) e a Sociedade de Engenharia (SERGS). **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (Minuta
136 de resolução aprovada na Plenária em anexo 4). **Passou-se ao 7º item da pauta: ZEE – Relato:**
137 Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Coloca que o relato será mais completo e que chamará a equipe da
138 assessoria técnica do ZEE para fazer uma avaliação do projeto. Ocorreu mais uma Oficina, na fase
139 de pré-diagnóstico e de bastante interesse da população. Apresenta o material do Projeto ZEE, e
140 informa que são 7 etapas e se está na etapa 4, que é a do diagnóstico. São 47 produtos a serem
141 entregues e 14 entregues. Ocorreram 18 Oficinas de pré-diagnóstico, que envolveu um público total

142 de 1900 pessoas. Relata que o previsto é um impacto de atraso de 3 meses ao tempo inicial. Os
143 motivos foram, na obtenção de dados do inventário; elaboração dos produtos; por demanda para que
144 fossem mais qualificados; na avaliação dos produtos, o tempo tem sido superior, Banco de Dados,
145 houve uma demora na definição na tecnologia da informação. Coloca que na etapa de diagnóstico,
146 mais adiante, se conseguirá avançar na questão do prazo. Na Câmara Técnica, será apresentado o
147 Produto 18 – Mapeamento temático, da dinâmica econômica e da gestão do espaço com principais
148 atividades econômicas, infraestrutura disponível e principais vetores de desenvolvimento, com
149 relatório descritivo. Que ainda não foi entregue formalmente. Ainda em avaliação, o produto 23, com
150 prazo até o dia 19 de junho para contribuições. Julio Salecker/CBH: Coloca que na oficina de Lajeado
151 ocorreram problemas na representação de uma Federação, em que o Presidente da Federação não
152 tinha conhecimento do ZEE. Sugere que ocorra um melhor envolvimento dos Presidentes das
153 Federações. Maria Patrícia/SEMA-Presidente: Reconhece a colaboração das Federações e solicita
154 que se possível em particular, seja dito ao representante desta Federação quanto a este equívoco.
155 Eduardo Osório Stumpf/CBH: Sugere, como Presidente da Câmara Técnica de Planejamento
156 Ambiental, a partir deste depoimento, se pensar em na Câmara fazer uma mobilização ou avaliação
157 junto a empresa. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que tem realizado divulgação de todas as
158 Oficinas e tudo que é passado, junto aos municípios. Questiona o quanto os municípios estiveram
159 representados, na Oficina da Assembleia, pois havia marcha em Brasília, no mesmo dia. Maria
160 Patrícia/SEMA-Presidente: Informa que pode ser solicitada lista de presença. Marion Luiza
161 Heinrich/FAMURS: Questiona sobre as próximas reuniões do diagnóstico, quando se iniciam, para
162 haver mobilização. **Passou-se ao 8º item da pauta: Assuntos Gerais:** Não havendo nada mais a
163 ser tratado, encerrou-se a reunião às 15h21min. Foi lavrada á presente ata que deverá ser assinada
164 pela Presidente do CONSEMA.

ANEXO I
ITEM 3 DE PAUTA - Julgamento de Recursos Administrativos



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CONSEMA n. XXX/2017

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da
Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 28/2002 e do art. 118 da Lei Estadual n. 11.520/2000;

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) Processo Administrativo nº 6089-0500/13-8, Alberto Carlos Erlo: pela nulidade do auto de infração por vício insanável, conforme parecer de fls.202/207.
- b) Processo Administrativo nº 2518-0500/11-8, Paulo Cesar Pitton: pela nulidade do auto de infração pela ilegitimidade passiva, conforme parecer de fls. 174/175.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II
ITEM 4 DE PAUTA - Regulamenta o art. 118, Inciso III, da Lei nº 11.520/2000.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº XXX/2017

Regulamenta o artigo 118, Inciso III, da Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente, dispondo sobre o recurso administrativo ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais 53.202 e 53.203, ambos de 26 de setembro de 2016, que tratam das infrações administrativas ambientais e suas penalidades, bem como dos órgãos colegiados de julgamento das defesas e recursos;

CONSIDERANDO a Resolução 296/2015 que reformulou as Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

CONSIDERANDO a Resolução 305/2015 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e de suas Câmaras Técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º- Caberá recurso, em última instância, ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no prazo concedido pela autoridade ambiental de no mínimo vinte dias, contra decisão proferida pela autoridade máxima do órgão ambiental, relativa a recurso de auto de infração, que:

I – tenha omitido ponto arguido na defesa;

II – tenha conferido à legislação vigente interpretação diversa daquela sustentada pelo CONSEMA;
ou

III – apresente orientação diversa daquela manifestada em julgamento realizado pelo órgão ambiental em caso semelhante.

Art. 2º - A verificação da admissibilidade do Recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, conforme o artigo anterior caberá ao órgão ambiental recorrido, o qual deverá:

- a) analisar a incidência das hipóteses de cabimento do recurso, consoante art. 1º., não devendo adentrar no mérito das alegações no caso de descabimento.
- b) em caso de cabimento do recurso, pela incidência de, pelo menos, uma das hipóteses do art. 1º., poderá o órgão recorrido adentrar no mérito para o exercício do juízo de retratação e, se for o caso, para a reforma, de ofício, da decisão recorrida;

Art. 3º- Sobre a não admissibilidade do Recurso ou quanto à reforma da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias, o recorrente poderá interpor Agravo ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4º- Recebido o processo administrativo pelo membro da Câmara Técnica, este elaborará parecer sobre o recurso para apresentação na próxima reunião, onde constará:

- a ementa: com breve referência do caso concreto, do julgamento e do resultado final;
- o relatório: com resumo dos fatos do processo administrativo;
- a fundamentação: com a análise das hipóteses de cabimento do recurso e do mérito, quando superada a admissibilidade;
- o dispositivo, com a proclamação do resultado, sobre a admissibilidade e, se conhecido, o resultado sobre o seu provimento ou desprovimento;

Art. 5º- Nos casos de provimento do recurso por omissão do órgão ambiental em ponto arguido na defesa ou no recurso, o processo deverá retornar à origem para suprir a omissão com novo julgamento, a partir do qual será reaberto o prazo de recurso ao autuado.

Art. 6º - No julgamento do recurso ao Conselho Estadual do Meio Ambiente somente serão analisados os pontos já arguidos na defesa, à exceção daqueles temas de ordem pública, como a prescrição e a ilegitimidade passiva, que podem ser conhecidos de ofício.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções CONSEMA 006/1999 e 028/2002.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO III
ITEM 5 DE PAUTA – Orçamento do FEMA



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº XXX/2017

Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2017, aprovado pela Resolução 320/2016.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

CONSIDERANDO o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 10.723.487,00 (dez milhões setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
 Presidente do CONSEMA
 Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO
Demonstrativo dos Projetos e Ações 2017

DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
DIÁRIAS	Atender operações conjuntas SEMA/FEPAM/FZB/BAM e as inerentes a cada órgão.	300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	Materiais para o almoxarifado (expediente, limpeza, informática).	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	Combustível para o corpo de Bombeiros – monitoramento com lancha em Itapuã.	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS (FAUNA)	Material de consumo e serviço de terceiros - fauna.	275.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Serviço de vigilância armada nas unidades de conservação e agências florestais – contratada JOB Segurança e Vigilância patrimonial LTDA.	3.879.244,67
	Serviços de limpeza e higiene para as unidades de conservação e agências florestais - DH Soluções em SERV LTDA ME.	2.200.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Serviços de manutenção e aquisições de almoxarifado.	47.000,00
TREINAMENTO	Capacitação de novos guardas-parque	120.000,00
CONVÊNIOS	Educação ambiental (ONGS).	50.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Retenção PASEP pelo Banco do Brasil de 1% sobre o repasse mensal da compensação financeira pela extração mineral – CFEM.	50.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores, impressoras, mobiliário.	100.000,00
	Controle e monitoramento de fauna invasora.	275.000,00
SEMA		7.299.244,67
DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
CONSULTORIA	Contratação de Serviços visando à execução do Zoneamento Ambiental para atividade de mineração do Rio Jacuí	3.144.242,33
MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículos	300.000,00
FEPAM		3.444.242,33
TOTAL SEMA+ FEPAM		10.723.487,00

ANEXO IV
ITEM 6 DE PAUTA – Composição das Câmaras Técnicas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CONSEMA nº XXX/2017

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 2º da Resolução CONSEMA 296/2015 estabelece que “a ausência de representação da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição”.

CONSIDERANDO que a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS faltou em cinco reuniões alternadas da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado/Municípios, conforme livro de registro;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada Estado/Municípios, conforme livro de registro;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Resolução 296/2015 passa a ter a seguinte redação:

“V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) FAMURS;
- b) FARSUL;
- c) FEPAM;
- d) FETAG;
- e) FIERGS;
- f) Mira-Serra;
- g) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Minas e Energia;
- k) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- l) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- m) SINDIÁGUA;
- n) UPAN;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável